



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0261/2021.

**Dispõe sobre: Extingue, Cria Cargos, Transforma e Funde Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Pedra Lavrada e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal e demais normativos legais, saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Extingue e Cria Cargos de Provimentos em Comissão, Transforma e funde Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pedra Lavrada PB.

**Art. 2º.** Fica **extinto** o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, pertencente a Estrutura Administrativa; **Transforma** a Secretária de Ação Social e Trabalho em **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação**; Funde as Secretarias de Cultura e a de Esporte e Lazer em **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**; a Secretaria de Fomentos, Irrigação e Desenvolvimento Rural passará a ser a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

**Parágrafo Único** – Suas nomenclaturas, estruturas e atribuições são constantes nos anexos I, II e III a esta Lei.

**Art. 3º.** Fica criado os Cargos em Provimento em Comissão de **Procurador Geral e Procurador Jurídico**, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º.** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** É parte integrante a esta lei, os anexos, que tratam dos quadros de provimento em Comissão, extinção, transformação e criação de cargos.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba - 29 de janeiro de 2021.**

***José Antônio Vasconcelos da Costa***  
***Prefeito***



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS CRIADOS E EXTINTOS, SECRETARIAS  
TRANSFORMADAS

<b>CARGOS EXTINTOS</b>			
<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Assessor Jurídico</b>	Gabinete	CCG – 1	02
<b>Secretaria de Ação Social e Trabalho</b>	Ação Social	Subsidio	01
Departamento de R. Humanos, Políticas Sociais e Apoio a Creches	Ação Social	CC-2	01
Departamento de Promoção Assistência Social e Trabalho	Ação Social	CC-2	01
<b>Secretaria de Cultura</b>	Cultura	Subsídio	01
Departamento de Lapidação de Gemas e Artesanato Mineral	Cultura	CC-2	01
Departamento de Turismo e Recursos Naturais	Cultura	CC-2	01
Departamento da Filarmônica Eugênio Vasconcelos	Cultura	CC-2	01
Subdivisão da Filarmônica Eugênio Vasconcelos	Cultura	CC-2	01
<b>Secretaria de Esporte e Lazer</b>	Esporte	Subsídio	01
Departamento de Educação Física e Desporto Escolar	Esporte	CC-2	01
<b>Secretaria de Fomentos, Irrigação e Desenvolvimento Rural</b>	Fomentos	Subsídio	01
Divisão de Agricultura	Fomentos	CC-3	01
Divisão de Abastecimento d'água e Poços Artesianos	Fomentos	CC-3	01
Subdivisão de Casa de Farinha	Fomentos	CC-4	01

<b>CARGOS CRIADOS EM COMISSÃO</b>				
<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Procurador Geral	Gabinete	CCG – 1	01	R\$ 3.000,00
Procurador Jurídico	Gabinete	CCG – 2	01	R\$ 2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO

CRIA AS SECRETARIAS E ESTRUTURAS	
SECRETARIA	SIMBOLOGIA
<b>1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação</b>	SUBSÍDIO
• Secretaria Adjunta	CC-1
• Departamento de Proteção Social Básica	CC-2
• Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	CCA-3
• Coordenador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CCA-3
<b>2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>	SUBSÍDIO
• Secretaria Adjunta	CC-1
• Departamento de Agricultura	CC-2
• Subdivisão de Casa de Farinha	CC-4
<b>3. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer</b>	SUBSÍDIO
• Secretaria Adjunta	CC-1
• Departamento de Cultura e Turismo	CC-2
• Departamento de Esporte e Lazer	CC-2

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES**

**1. São atribuições do Procurador Geral:**

- a) Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- b) Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ações direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo;
- c) Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- d) Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
- e) Firmar, com representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- f) Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO

**2. São atribuições do Procurador Jurídico:**

1. Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
2. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
3. Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação;
4. avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, sempre na representação dos interesses do Município;
5. prestar o acompanhamento jurídico dos processos judiciais devendo assim o fazer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma;
6. Ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal
7. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.
8. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal;
9. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
10. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.
11. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios;
12. Elaborar modelos de contratos administrativos;
13. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários.
14. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**  
**FINALIDADES E ESTRUTURA**

**1. Secretaria de Cultura e a Esporte e Lazer, tem a seguinte finalidade:**

- a) Promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- b) Proteger os patrimônios Culturais, históricos, artísticos e naturais do Município;
- c) Incentivar e proteger o artista e o artesão;
- d) Organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal;
- e) Organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, concursos para admissão de professores e especialista em educação;
- f) Desenvolver atividades inerentes ao setor turístico e de recursos minerais do município;
- g) Planejar, incentivar e acompanhar as atividades recreativas e de lazer, com vistas à qualidade do homem oportunizando gerações de emprego e renda;
- h) Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de produção esportiva propiciando aa sua expressão tanto no campo do valor estético, quanto no valor de saúde;
- i) Promover a recuperação, revitalização e a preservação do desporto, da recreação e do lazer, em todos os seus aspectos;
- j) Estimular a organização e o aprimoramento das atividades desportivas de recreação e de lazer, o aperfeiçoamento de aptidões intelectual e física, bem como a utilização consciente, prazerosa e efetiva do tempo liberado das jornadas de trabalho, fomentando nos grupos e pessoas da comunidade o desenvolvimento de uma mentalidade participativa, para consolidar sua cidadania;
- k) Fomentar a prática do esporte, da recreação e do lazer como atividade de saúde;
- l) Desenvolver estudos e pesquisas, além de promover cursos, seminários e outros eventos sobre as políticas básicas do desporto da recreação e do lazer;
- m) Valorizar a cultura regional, fomentando a organização e a participação comunitária no esporte, na recreação e no lazer;
- n) Desenvolver outras atividades afins.

**1.1 Compreende a seguinte estrutura:**

1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
  - 1.1 Secretaria Adjunta;
2. Departamento de Esporte e Lazer;
  - 2.1 Departamento de Cultura e Turismo;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO

**2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, tem a seguinte finalidade:

- a) Promover a Extensão Rural;
- b) Promover a Assistência Técnica e a Exploração Rural;
- c) Promover a irrigação e Eletrificação rural;
- d) Promover a distribuição de sementes e implementos agrícolas;
- e) Promover o fomento e o desenvolvimento rural;
- f) Promover o cooperativismo rural;
- g) Promover o armazenamento, o transporte e as oportunidades de créditos e de incentivos fiscais;
- h) Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
- i) Promover a política mineral do município, prestando assistência aos trabalhadores no setor;
- j) Fiscalizar os serviços ou utilidades públicas, comandados ou permitidos pelo Município;
- k) Desenvolver outras atividades afins.

**2.1 Compreende a seguinte estrutura:**

1. Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento;
- 1.1 Secretário Adjunto;
2. Departamento de Agricultura;
- 2.1 Subdivisão de Casa de Farinha;

**2.2 Órgão Colegiados:**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável/ PROJETO COOPERAR.**

**3. Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Cidadania e Habitação**, compreende a seguinte estrutura:

1. Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
- 1.1 Secretaria Adjunta;
2. Departamento de Proteção Social Básica
- 2.1 Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- 2.2 Coordenador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2.3 Coordenador de Programas de transferência de Renda e do Cadastro Único de Informações Sociais.

**3. Órgãos Colegiados:**

- 3.1 Conselho Municipal de Assistência Social, regido pela Lei Municipal nº 02/96;
- 3.2 Conselho Municipal da Juventude;
- 3.3 Conselho do Idoso.

***José Antônio Vasconcelos da Costa***  
***Prefeito***



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>60147BFEE150A</b>
<b>Título</b>	LEI NO 00261/2021 - DISPÕE SOBRE: EXTINGUE, CRIA CARGOS, TRANSFORMA E FUNDE SECRETARIAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	29/01/2021 18:21
<b>Data/hora autorização</b>	29/01/2021 18:21
<b>Data de circulação</b>	29/01/2021
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01107-A, data 29/01/2021, tipo EXTRAORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 29/01/2021 — Edição 01107-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=60147BFEE150A&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 19:58



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **60147BFEE150A**, intitulada **LEI NO 00261/2021 - DISPÕE SOBRE: EXTINGUE, CRIA CARGOS, TRANSFORMA E FUNDE SECRETARIAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 29/01/2021 18:21 | **Autorização:** 29/01/2021 18:21 | **Circulação:** 29/01/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01107-A, 29/01/2021 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI NO 00261/2021 - DISPÕE SOBRE: EXTINGUE, CRIA CARGOS, TRANSFORMA E FUNDE SECRETARIAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=60147BFEE150A&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 19:58